



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME.**

### 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº. 981-S, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Barreto de Gois, brasileiro, maior, solteiro, empregado, portador do RG nº. 1471716-6 SSP/MT e CPF nº. 952.864.541-00, residente e domiciliado na Rua Takeda, nº. 191-S, Jardim Paranaguá, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014								AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME, CNPJ Sob n° 26.900.945/0001-53		
Item	Qtde.	Codigo PG	Codigo TCE - MT	Un.	Descrição	Marca	1	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
18	9	31677	152040-7	Unidade	ALTERNADOR 12V 90 AMP	ZM	1	1.800,00	16.200,00	1
19	26	31679	405386-9	Unidade	ALTERNADOR 24V 80 AMP	ZM	1	1.650,00	42.900,00	1
20	5	31678	152040-7	Unidade	ALTERNADOR 55 AMP 12V	ZM	1	1.200,00	6.000,00	1
21	5	31680	191741-2	Unidade	ALTERNADOR COM BOMBA VACUO	ZM	1	1.650,00	8.250,00	1
23	5	31681	140872-0	Unidade	ALTERNADOR WAPSA	ZM	1	1.470,00	7.350,00	1
95	9	31736	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA 2974	ZM	1	189,00	1.701,00	1
96	24	31737	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA JF 12V	ZM	1	110,00	2.640,00	1
101	9	31742	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA MENOR KB	ZM	1	160,00	1.440,00	1
102	4	9631	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA PERKIS	ZM	1	120,00	480,00	1
128	8	32755	139436-3	Unidade	BLOCO DE FAROL LUZ ALTA VOLARE	VINCO	1	230,00	1.840,00	1
129	8	32756	139436-3	Unidade	BLOCO DE FAROL LUZ BAIXA VOLARE	VINCO	1	230,00	1.840,00	1
131	17	31760	271771-9	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA JF 24V	UEDA	1	150,00	2.550,00	1
133	15	31758	152436-4	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA LUCAS	UEDA	1	140,00	2.100,00	1
257	14	27208	256736-9	Unidade	BUZINA BI BI 24V	BERGUSON	1	65,00	910,00	1
258	14	15254	256736-9	Unidade	BUZINA BLINDADA INDIVIDUAL 12V B64	BERGUSON	1	49,00	686,00	1
259	20	12229	154781-0	Unidade	BUZINA CARACOL GRAVE 12V	BERGUSON	1	55,00	1.100,00	1
279	10	32769	150664-1	Unidade	CACHIMBO TROCAR MARCHA GRANDE	RAINHA DAS SETE	1	55,00	550,00	1
292	10	31887	266498-4	Unidade	CARCAÇA MOTOR PARTIDA	ZM	1	600,00	6.000,00	1
293	2	31888	272059-0	Unidade	CARCAÇA MOTOR PARTIDA PERKINS	ZM	1	550,00	1.100,00	1
296	10	31891	137023-5	JOGO	CHAVE ALERTA MB	KOSTAL	1	75,00	750,00	1
297	10	32771	108090-3	JOGO	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE	KOSTAL	1	20,00	200,00	1
298	5	31892	108099-7	Unidade	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE FORD 1422	KOSTAL	1	45,00	225,00	1
300	10	32773	108107-1	Unidade	CHAVE DIRECIONAL	KOSTAL	1	175,00	1.750,00	1
302	10	32774	378177-1	Unidade	CHAVE LIMPADOR VW 24220	KOSTAL	1	170,00	1.700,00	1
309	15	32781	382803-4	Unidade	CHICOTE 02 VIAS INJEÇÃO ELETRONICA	RAINHA DAS SETE	1	35,00	525,00	1
310	4	32782	154768-2	Unidade	CHICOTE ALTERNADOR MERCEDES	RAINHA DAS SETE	1	95,00	380,00	1
337	3	31915	225270-8	Unidade	CONDENSADOR DO AR COND. MB 2729	ROICE	1	1.100,00	3.300,00	1
338	200	32787	146943-6	Unidade	CONDUITER 3/4 CORRUGADO	RAINHA DAS SETE	1	7,50	1.500,00	1

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$ 115.967,00**

**Cento e quinze mil novecentos e sessenta e sete reais**

LOTE 02 Peças Originais de Primeira Linha		AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME, CNPJ Sob n° 26.900.945/0001-53	
--	--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Codigo PG	Codigo TCE - MT	Un.	Descrição	Marca	2	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
3	16	32022	293680-1	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR 55 AMP 12V	ARIELO	2	159,00	2.544,00	1
5	16	32025	293680-1	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP 12V	ARIELO	2	380,00	6.080,00	1
6	6	32026	287821-6	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR WAPSA	ARIELO	2	145,00	870,00	1
9	13	23538	236177-9	Unidade	FAROL (L200 OUTDOR SPORT 2011/2012)	ARTEB	2	340,00	4.420,00	1
11	22	32029	196386-4	Unidade	FAROL AUXILIADOR RETANGULAR	NINO	2	80,00	1.760,00	1
13	13	32030	227931-2	Unidade	FAROL FIAT	ARTEB	2	260,00	3.380,00	1
18	12	32035	150036-8	Unidade	FAROL IVECO	ORGUS	2	560,00	6.720,00	1
19	8	32036	162873-9	Unidade	FAROL MERCEDES 708	ORGUS	2	235,00	1.880,00	1
20	20	32037	99037-0	Unidade	FAROL PRINCIPAL VOLKSWAGEM	ORGUS	2	430,00	8.600,00	1
38	60	28614	373959-7	Unidade	FUSIVEL LAMINA	RAINHA DAS SETE	2	1,50	90,00	1
39	80	32054	163590-5	Unidade	FUSIVEL MAX	RAINHA DAS SETE	2	4,75	380,00	1
43	9	32057	318912-0	Unidade	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	70,00	630,00	1
62	12	19585	181800-7	Unidade	IMPULSOR PARTIDA	ZEN	2	150,00	1.800,00	1
63	5	32074	255459-3	Unidade	IMPULSOR PARTIDA 846	ZEN	2	90,00	450,00	1
64	17	32075	183857-1	Unidade	IMPULSOR PARTIDA JF 12V	ZEN	2	75,00	1.275,00	1
65	20	32076	223564-1	Unidade	IMPULSOR PARTIDA JF 24V	ZEN	2	130,00	2.600,00	1
66	15	32077	357766-0	Unidade	IMPULSOR PARTIDA M100R	ZEN	2	270,00	4.050,00	1
67	15	32078	106591-2	Unidade	IMPULSOR PARTIDA M93R	ZEN	2	340,00	5.100,00	1
68	15	32079	288872-6	Unidade	IMPULSOR PARTIDA PERKINS	ZEN	2	75,00	1.125,00	1
69	20	32080	287838-0	Unidade	INDUZIDO PARTIDA 29 MT	ZEN	2	425,00	8.500,00	1
73	10	32084	91737-0	Unidade	INDUZIDO PARTIDA M100R	ARIELO	2	375,00	3.750,00	1
74	15	32085	84850-6	Unidade	INDUZIDO PARTIDA M93R	ARIELO	2	360,00	5.400,00	1
75	10	32086	90073-7	Unidade	INDUZIDO PARTIDA PERKINS	ARIELO	2	245,00	2.450,00	1
80	30	14210	83751-2	Unidade	INTERRUPTOR LUZ RÉ	3-RHO	2	90,00	2.700,00	1
81	20	32091	94135-2	Unidade	INTERRUPTOR RÉ IVECO / MERCEDES	3-RHO	2	175,00	3.500,00	1
99	20	32110	296441-4	JOGO	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA 29MT	G-BUSCH	2	115,00	2.300,00	1
113	15	32113	350512-0	JOGO	JOGO REPARA MOTOR PARTIDA JF	G-BUSCH	2	45,00	675,00	1
120	20	32112	320972-5	JOGO	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA 29 MT	G-BUSCH	2	120,00	2.400,00	1
121	15	32114	321146-0	JOGO	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA PERKINS	G-BUSCH	2	39,00	585,00	1
150	65	32135	399750-2	Unidade	KIT BUCHA DELCO REMY	G-BUSCH	2	55,00	3.575,00	1
152	65	32138	346653-1	Unidade	KIT BUCHA PRETOLITE	G-BUSCH	2	45,00	2.925,00	1
153	65	32139	151962-0	Unidade	KIT BUCHA W2046	G-BUSCH	2	160,00	10.400,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

156	15	32141	1235575-3	Unidade	KIT CONECTOR 02 VIAS	RAINHA DAS SETE	2	3,50	52,50	1
157	15	32142	113360-8	Unidade	KIT CONECTOR 06 VIAS	RAINHA DAS SETE	2	7,50	112,50	1
173	40	32157	124614-3	Unidade	LAMPADA 1141 12V	OSRAM	2	3,00	120,00	1
196	7	32179	154204-4	Unidade	LANTERNA DIANT L200 92/ DIREITA CROMADA	GF LANTERNAS	2	190,00	1.330,00	1
197	7	32180	277624-3	Unidade	LANTERNA DIANT L200 92/ ESQUEDA CROMADA	GF LANTERNAS	2	190,00	1.330,00	1
200	62	2343	277624-3	Unidade	LANTERNA LATERAL	GF LANTERNAS	2	32,00	1.984,00	1
203	45	32185	277624-3	Unidade	LANTERNA PISCA LD	GF LANTERNAS	2	145,00	6.525,00	1
204	45	32186	277624-3	Unidade	LANTERNA PISCA LE	GF LANTERNAS	2	145,00	6.525,00	1
205	6	32182	277624-3	Unidade	LANTERNA RÉ TRASEIRA VOLARE	GF LANTERNAS	2	175,00	1.050,00	1
207	20	32187	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA C/ VIGIA	GF LANTERNAS	2	59,00	1.180,00	1
208	13	32188	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA FIAT	GF LANTERNAS	2	74,00	962,00	1
209	10	32189	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA L200	GF LANTERNAS	2	175,00	1.750,00	1
211	20	32191	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA TRICOLOR	GF LANTERNAS	2	65,00	1.300,00	1
229	5	32206	175939-6	Unidade	MANCAL ALTERNADOR 22SI	CINAP	2	425,00	2.125,00	1
233	5	32207	228659-9	Unidade	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR WAPSA	CINAP	2	145,00	725,00	1
235	5	32208	175939-6	Unidade	MANCAL DIATEIRO PERKINS	CINAP	2	170,00	850,00	1
237	25	32210	320963-6	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA DIANTEIRO 29MT	CINAP	2	320,00	8.000,00	1
243	25	32216	320963-6	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA TRASEIRO 29 MT	CINAP	2	120,00	3.000,00	1
245	12	32794	320963-6	Unidade	MANCAL TRASEIRO MOTOR PARTIDA	CINAP	2	75,00	900,00	1
299	5	32271	232651-5	Unidade	MOTOR LIMPADOR DO VOLKSWAGEN 24220	BOSCH	2	310,00	1.550,00	1
300	6	32799	87025-0	Unidade	MOTOR LIMPADOR VOLARE	BOSCH	2	850,00	5.100,00	1
302	10	32273	410789-6	Unidade	MOTOR PARTIDA 9 DENTES	ZM	2	1.887,50	18.875,00	1
306	11	32277	175836-5	Unidade	MOTOR PARTIDA KB	ZM	2	2.250,00	24.750,00	1
309	11	32280	321133-9	Unidade	MOTOR PARTIDA M93-R	DELCO REMY	2	1.650,00	18.150,00	1
311	11	32282	405314-1	Unidade	MOTOR PARTIDA SISTEMA DELCO 37MT	DELCO REMY	2	1.850,00	20.350,00	1
315	20	16601	158281-0	Unidade	PALHETA LIMPADOR 18"	VETOR	2	32,00	640,00	1
316	20	18725	291828-5	Unidade	PALHETA LIMPADOR 19"	VETOR	2	27,00	540,00	1
317	20	32287	84131-5	Unidade	PALHETA LIMPADOR 22"	VETOR	2	35,00	700,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

318	20	32288	403464-3	Unidade	PALHETA LIMPADOR 24"	VETOR	2	41,00	820,00	1
319	22	32286	153150-6	Unidade	PALHETA LIMPADOR 26"	VETOR	2	48,00	1.056,00	1
321	5	32737	149255-1	Unidade	PALHETA S10/COROLLA/SANTAN/GOL/CLIO/E SCORT	DYNA	2	35,00	175,00	1
435	15	32382	114426-0	Unidade	PLACA DIODO 1366	GAUS	2	170,00	2.550,00	1
436	15	32383	194861-0	Unidade	PLACA DIODO WAPSA	GAUS	2	75,00	1.125,00	1
440	12	32804	382803-4	Unidade	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR	GAUS	2	240,00	2.880,00	1
441	12	32805	284376-5	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	480,00	5.760,00	1
442	15	32386	117531-9	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M100R	UNIFAP	2	450,00	6.750,00	1
443	15	32387	130039-3	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M93R	UNIFAP	2	340,00	5.100,00	1
445	18	32389	160981-5	Unidade	PLUG ELETRONICO PALIO 1.0 MPI FIRE 01/ MTE.4099	TEM THOMSON	2	60,00	1.080,00	1
447	5	32748	286206-9	Unidade	POLIA ALT S10/BLAZER MWM 2.8	ZEN	2	190,00	950,00	1
448	7	32391	183856-3	Unidade	POLIA ALT/ACD PALIO/SIENA FIRE 00/ NY.1143N	ZEN	2	70,00	490,00	1
450	12	32393	424996-8	Unidade	POLIA TENSORA UNO	ZEN	2	55,00	660,00	1
481	17	32411	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA 1.196/4	UNIFAP	2	100,00	1.700,00	1
482	15	32412	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA 22SI	UNIFAP	2	100,00	1.500,00	1
483	20	32413	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA JF	UNIFAP	2	45,00	900,00	1
484	15	32414	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA M100R	UNIFAP	2	100,00	1.500,00	1
485	15	32415	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA M93R	UNIFAP	2	90,00	1.350,00	1
486	15	32416	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	130,00	1.950,00	1
487	15	32417	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA PERKINS	UNIFAP	2	35,00	525,00	1
488	25	32418	382260-5	Unidade	PORTA FUSIVEL MAX	UNIFAP	2	7,50	187,50	1
489	25	32419	195413-0	Unidade	PORTA FUSIVEL NORMAL	UNIFAP	2	5,00	125,00	1
501	15	32432	175826-8	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 027	BOSCH	2	50,00	750,00	1
502	15	32433	284549-0	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 034	BOSCH	2	64,00	960,00	1
503	15	32434	310495-8	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 223	BOSCH	2	130,00	1.950,00	1
504	15	32435	89782-5	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 22SI	BOSCH	2	130,00	1.950,00	1
506	15	32437	154849-2	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45303	BOSCH	2	220,00	3.300,00	1
507	15	32438	276783-0	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM WAPSA	BOSCH	2	60,00	900,00	1
510	40	32443	163564-6	Unidade	RELE DUPLO DE FAROL	DNI	2	45,00	1.800,00	1
512	55	32445	345344-8	Unidade	RELE PISCA 24V	DNI	2	26,00	1.430,00	1
514	20	32447	312722	Unidade	RELOGIO TEMPERATURA AGUA 60MM	VDO	2	135,00	2.700,00	1
537	15	32479	126646-2	Unidade	REPARO PLANETARIA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	450,00	6.750,00	1
609	15	32549	191812-5	Unidade	ROLAMENTO ALTERNADOR	NSK	2	45,00	675,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

673	10	32600	151830-5	Unidade	ROLAMENTO NB 105	NSK	2	45,00	450,00	1
674	10	32601	151830-5	Unidade	ROLAMENTO NB 108	NSK	2	45,00	450,00	1
687	15	32614	228144-9	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 55 AMP 12V	ARIELO	2	299,00	4.485,00	1
688	15	32615	152479-8	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 80 AMP 24V	ARIELO	2	440,00	6.600,00	1
689	15	32616	173570-5	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 90 AMP	ARIELO	2	530,00	7.950,00	1
690	15	32617	161713-3	Unidade	ROTOR ALTERNADOR WAPSA	ARIELO	2	250,00	3.750,00	1
709	5	32823	96995-8	Unidade	SENSOR DO ÓLEO VW 15.190	3-RHO	2	230,00	1.150,00	1
711	9	32637	133360-7	Unidade	SENSOR MAP MITSUBISHI	DS	2	580,00	5.220,00	1
718	12	32825	283173-2	Unidade	SENSOR TEMPERATURA D ÁGUA	VDO	2	160,00	1.920,00	1
722	8	32828	283173-2	Unidade	SENSOR VELOCIDADE IVECO	VDO	2	1.050,00	8.400,00	1
732	10	32647	238289-0	Unidade	SONDA LAMBDA	TEM THOMPSON	2	390,00	3.900,00	1
734	55	32648	256740-7	Unidade	SOQUETE 1 POLO	RAINHA DAS SETE	2	15,00	825,00	1
735	55	32650	100239-2	Unidade	SOQUETE 2 PLOS	RAINHA DAS SETE	2	15,00	825,00	1
736	60	32655	135615-1	Unidade	SOQUETE FAROL	RAINHA DAS SETE	2	25,00	1.500,00	1
737	60	32654	199923-0	Unidade	SOQUETE ISOLADO	RAINHA DAS SETE	2	7,50	450,00	1
738	64	32653	90599-2	Unidade	SOQUETE LANTERNA	RAINHA DAS SETE	2	28,50	1.824,00	1
740	55	32651	135615-1	Unidade	SOQUETE P/ LAMADA H1	RAINHA DAS SETE	2	18,50	1.017,50	1
741	63	32652	349897-2	Unidade	SOQUETE P/ LAMPADA H7	RAINHA DAS SETE	2	18,50	1.165,50	1
742	55	9950	177158-2	Unidade	SOQUETE PISCA	RAINHA DAS SETE	2	9,75	536,25	1
758	5	32664	273983-6	Unidade	TENSOR ALT S10/BLAZER/F250/F350 2.8 97/11	NYTRON	2	410,00	2.050,00	1
761	35	26052	42909-0	Unidade	TERMINAL 3/8 REFORÇADO	RAINHA DAS SETE	2	7,50	262,50	1
763	75	2232	125993-8	Unidade	TERMINAL BATERIA	RAINHA DAS SETE	2	8,00	600,00	1
783	40	32676	272836-2	Unidade	TERMINAL ELETRICO 3/16, 1/4, ENCAIXE	RAINHA DAS SETE	2	0,97	38,80	1
831	10	32836	97196-0	Unidade	VISOR PAINEL VERMELHO / AMARELO	RAINHA DAS SETE	2	12,00	120,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE

**R\$ 351.178,05**

Trezentos de cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** *O valor total estimado do contrato é de R\$ 467.145,05 (Quatrocentos e Sessenta e Sete mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade sobre FRETE e encargos de ENTREGA da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

constante no preâmbulo deste Edital, e/ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

**6.3.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a)** Lotes 01 e 02 ----- **RELAÇÃO DE PEÇAS** ----- no prazo não superior a **48 (quarenta e oito)** horas.

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: ----- **02 – Gabinete do Prefeito.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código:-----**0027.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: -----2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código:-----**0143.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:-----08 - Assistência Social.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: -----2 140 – Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0251.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:-----08 - Assistência Social.  
Sub-Função: -----243 – Administração Geral.  
Programa:-----0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: -----2 012 – Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0303.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:-----12 – Educação.  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.  
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: -----2 242 – Transporte Escolar.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código-----**0323.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:-----12 – Educação.

Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.

Programa:-----0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: -----2 260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:-----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**

RED./Código:-----**0329.**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:-----04 – Administração.

Sub-Função: -----122 – Administração Geral.

Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade: -----2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:-----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**

RED./Código-----**0408.**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:-----26 – Transporte.

Sub-Função: -----782 – Transporte Rodoviário.

Programa:-----0058 – Infraestrutura de Transporte.

Projeto Atividade: -----2 699 – Manutenção e Conservação e vias Públicas.

Elemento de Despesas:-----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**

RED./Código-----**0421.**

Órgão: -----**09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função:-----04 – Administração.

Sub-Função: -----122 – Administração Geral.

Programa:-----0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade: -----2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:-----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**

RED./Código-----**0522.**

Órgão: -----**12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função:-----04 – Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: -----2 52 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:-----**33.90.30.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0551.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.11.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.12.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **20. FISCAL DE CONTRATOS**

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de Agosto de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME**

CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53

Reinaldo Barreto de Gois

CONTRATADO

**Eder Alfredo Dos Santos Contreiras**

CPF 050.256.711.24

Testemunha

**Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

Testemunha